

## PROJETO DE LEI N° 159-04/2012

**Autoriza o Poder Executivo a realizar contrato temporário de excepcional interesse público de um Agente Comunitário de Saúde.**

CARMEN REGINA PEREIRA CARDOSO, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar um contrato temporário de excepcional interesse público para o preenchimento de uma vaga de Agente Comunitário de Saúde, abaixo discriminada, sendo as atribuições conforme Lei nº 7.781/2007, sob o regime da CLT, nos moldes do disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 8688/2011:

VAGAS / BAIRRO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
01 – Morro 25	2º Grau Completo	40 Horas Semanais	R\$ 779,61 mais vale alimentação.

Art. 2º A vigência da referida contratação temporária será de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a realização de concurso público, dentro do prazo máximo de um (01) ano.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 06 de novembro de 2012.

Carmen Regina Pereira Cardoso,  
Prefeita.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 159-04/2012

Lajeado, 06 de novembro de 2012.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei o qual solicita autorização legislativa para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de 01 Agente Comunitário de Saúde para substituição do pedido de demissão da Agente Comunitária de Saúde, Cláudia Mara Wendt, lotada no Bairro Morro 25.

Justificamos que esta substituição temporária deve-se ao fato de não haver concursado a espera de vaga e a substituição é imprescindível uma vez que o trabalho do Agente de Saúde além de ser de suma importância para o Bairro é uma atividade ressarcida pelo Programa do Governo Federal desde que haja o efetivo registro dos procedimentos.

Solicitamos assim o entendimento dos Senhores Vereadores para aprovação imediata desta situação, para que possamos realizar o preenchimento desta vaga, conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Carmen Regina Pereira Cardoso,  
Prefeita.

Exmo. Sr.  
Ver. Rui Olibio da Silva Reinke,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO - RS.